

Sexta-feira, 28 de Junho de 2024

**PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO****Sumário**

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Extrato de Aviso de Licitação	2
.....
Decretos	3
.....
Leis	8
.....

JUNHO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 518/2024

Expediente

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de São Francisco**CNPJ:** 46.603.395/0001-18**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:** <https://saofrancisco.sp.gov.br>**Câmara Municipal de São Francisco****CNPJ:** 51.842.201/0001-77**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:**<http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO - SP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2024 - PROCESSO N.º 52/2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco - SP, torna público que se encontra aberto EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2024, PROCESSO N.º 52/2024, destinada à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”. As Propostas e Habilitação deverão ser apresentadas na Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, sito à Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, até as 08h45min do dia 15 de julho de 2024, nos dias úteis e horários de expediente, conforme instruções dispostas no Edital. O credenciamento se dará das 08h45min às 09h00min do dia 15/07/2024. A sessão ocorrerá às 09h00min do dia 15/07/2024. O arquivo magnético deverá ser solicitado antes da sessão para preenchimento no e-mail licitacaosaofranciscosp@hotmail.com. Melhores informações e Edital completo serão obtidos no endereço acima, nos dias úteis, ou pelo telefone (17) 3693-1101 ou no site da Prefeitura Municipal (www.saofrancisco.sp.gov.br).

São Francisco - SP, 28 de junho de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

DECRETO Nº. 2049/24 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Abre crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, devidamente amparado pelos dispositivos da Lei nº. 1788 – de 28/06/2024:

DECRETA: -

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de 37.571,46 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e um mil e quarenta e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			37.571,46
Excesso			
02 04 08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE		
338	13.392.0020.2093.0000	Convenio Lei Audir Blanc	14.089,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:0 05 18
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 034	Lei Audir Blanc 14399	
339	13.392.0020.2093.0000	Convenio Lei Audir Blanc	23.482,46
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:0 05 18
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 034	Lei Audir Blanc 14399	

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		37.571,46
	Fontes de Recurso	
	05 18	37.571,46

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco
Aos 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

DECRETO Nº. 2050/24 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, devidamente amparado pelos dispositivos da Lei nº. 1789 – de 28/06/2024:

DECRETA: -

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuído à seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+)		120.000,00
Superav Financeiro		
02 07 02	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO	
257	15.451.0034.1005.0000	Obras de Infra-estrutura urbana, recapeamento e pavimentação
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
		120.000,00
		F.R.: 0 01 00

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	120.000,00
	Fontes de Recurso
	01 00 120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco
Aos 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

DECRETO Nº. 2051/24 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, devidamente amparado pelos dispositivos da Lei nº. 1790 – de 28/06/2024:

D E C R E T A : -

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à seguintes dotação orçamentária:

Suplementação (+)		120.000,00
Superav Financeiro		
02 04 09	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
128	12.365.0016.1019.0000	Equipar o setor de ensino infantil 120.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	120.000,00
	Fontes de Recurso
	01 00 120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco
Aos 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

DECRETO Nº. 2052/24 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, devidamente amparado pelos dispositivos da Lei nº. 1791 – de 28/06/2024:

DECRETA: -

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 55.000,00, distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				55.000,00
01	01	02	SECRETARIA DA CAMARA	
	5	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	7	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	8	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	11	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: (-)				55.000,00
01	01	01	CORPO LEGISLATIVO	
	1	01.031.0001.2001.0000	Processo legislativo	-8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P. CIVIL	F.R.: Grupo 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	2	01.031.0001.2001.0000	Processo legislativo	-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: Grupo 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	01	02	SECRETARIA DA CÂMARA	
	4	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	-10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS-P. CIVIL	F.R.: Grupo 0 01 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 3693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
6	01.031.0002.2002.0000		Administração Legislativa	-20.000,00
	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:Grupo 0 01 00
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
9	01.031.0002.2002.0000		Administração Legislativa	-4.000,00
	3.3.90.34.00		OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS	F.R.:Grupo 0 01 00
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
10	01.031.0002.2002.0000		Administração Legislativa	-4.000,00
	3.3.90.36.00		OUTROS SERV. TERCEIROS - P. FISICA	F.R.:Grupo 0 01 00
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	
12	01.031.0002.2002.0000		Administração Legislativa	-8.000,00
	3.3.90.40.00		SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. COMUNICAÇÃO	F.R.:Grupo 0 01 00
	01		TESOURO	
	110 000		GERAL	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco
Aos 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – Fax/Fax (017) 693-1118 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

LEI Nº. 1788/24 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de 37.571,46 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e um mil e quarenta e seis centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		37.571,46
Excesso		
02 04 08	SETOR DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
338	13.392.0020.2093.0000	Convenio Lei Audir Blanc
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	100 034	Lei Audir Blanc 14399
		14.089,00
		F.R.:0 05 18
339	13.392.0020.2093.0000	Convenio Lei Audir Blanc
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	100 034	Lei Audir Blanc 14399
		23.482,46
		F.R.:0 05 18

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	37.571,46
	Fontes de Recurso
	05 18 37.571,46

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 693-1101 - Fax/Fax (017) 693-1118 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

LEI Nº. 1789/24 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuído à seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+)		120.000,00
Superav Financeiro		
02 07 02	DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO	
257	15.451.0034.1005.0000	Obras de Infra-estrutura urbana, recapeamento e pavimentação
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	01	TESOURO
	110 000	GERAL
		120.000,00
		F.R.: 0 01 00

Artigo 2º – O crédito a ser aberto será acudido com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	120.000,00
	Fontes de Recurso
	01 00 120.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 693-1101 - Fax/Fax (017) 693-1118 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

LEI Nº. 1790/24 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à seguintes dotação orçamentária:

Suplementação (+)			120.000,00
Superav Financeiro			
02 04 09	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL		
128	12.365.0016.1019.0000	Equipar o setor de ensino infantil	120.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	120.000,00
	Fontes de Recurso
	01 00 120.000,00

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 693-1101 - Fax/Fax (017) 693-1118 - CEP 15 710-000 - São Francisco - SP

LEI Nº. 1791/24 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 55.000,00, distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				55.000,00
01	01	02	SECRETARIA DA CAMARA	
	5	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	7	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	8	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	11	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: (-)				55.000,00
01	01	01	CORPO LEGISLATIVO	
	1	01.031.0001.2001.0000	Processo legislativo	-8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	F.R.:Grupo 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	2	01.031.0001.2001.0000	Processo legislativo	-1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:Grupo 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
01	01	02	SECRETARIA DA CÂMARA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187- Fone (017) 693-1101 - Fax/Fax (017) 693-1118 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

4	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FICAS-P. CIVIL	F.R.:Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
6	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	-20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R.:Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
9	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	-4.000,00
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS	F.R.:Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
10	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. FISICA	F.R.:Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
12	01.031.0002.2002.0000	Administração Legislativa	-8.000,00
	3.3.90.40.00	SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. COMUNICAÇÃO	F.R.:Grupo 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - Fax/Fax (017) 693-1118 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

LEI Nº. 1792/24 – DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“Fica subsídios para os detentores de mandato eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito do Poder Executivo do Município de São Francisco/SP e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os exercentes de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal de **SÃO FRANCISCO/SP**, eleitos para a legislatura que se iniciará no ano de 2025, na qualidade de Agentes Políticos, fará jus a um subsídio mensal fixado conforme o seguinte valor:

I - O exercente do mandato de **PREFEITO MUNICIPAL** perceberá o subsídio mensal no valor de **R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)**;

II - O **VICE-PREFEITO** perceberá o subsídio mensal de **R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**.

Artigo 2º. - Os subsídios não serão computados nem acumulados sob qualquer fundamento, ficando assegurada a revisão anual, na forma da lei.

Artigo 3º. - Os subsídios fixados por esta lei poderão ser alterados por lei específica, para fins de revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 4º. - Nenhum subsídio poderá ser superior ao valor percebido como subsídio, em espécie, pelo Prefeito.

Artigo 5º. - Os valores dos subsídios fixados para os exercentes do Poder Executivo, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo único - Ocorrendo o excedimento previsto neste artigo, o valor dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até adequar-se aos limites da lei.

Artigo 6º. - Serão publicados anualmente os valores dos subsídios dos exercentes de mandatos eletivos e demais agentes políticos.

Artigo 7º. - Os orçamentos do Poder Executivo consignarão, em cada exercício, as dotações destinadas ao pagamento dos respectivos subsídios.

Artigo 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - Fax/Fax (017) 693-1118 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 28 de junho de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal